

GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6172 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 13 de março de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 028/2023

“Dispõe sobre a demissão de Servidores Públicos do Município de Baianópolis-BA e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Baianópolis/BA e,

CONSIDERANDO a disposição do artigo 176, inciso II, da Lei Municipal nº 048 de 19 de dezembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Baianópolis);

CONSIDERANDO ainda, que o artigo 171, inciso III e o artigo 178 da citada Lei 48/2007 determina a aplicação da penalidade de demissão para ausência intencional ao serviço por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO por fim, a litude dos atos praticados no PAD nº 02/2019, instaurado através da Portaria nº 12 de 06/05/2019, e que a competência para aplicação da vertente penalidade é do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 215 da Lei 48/2007;

DECRETA:

Art. 1º – a Demissão dos servidores,

Nome	Data afastamento
ANDREIA DE SOUZA PINTO DE MACÊDO	19/09/2019
JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO	27/03/2017
WERLES ALVES PORTO	25/06/2018

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Baianópolis-BA, aos 13 dias do mês de março de 2023


JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, nº 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
Telefone (77) 3617-2200

ATOS OFICIAIS
